



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2016

(Proc. TRT nº 0005517-28.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Benenice Messias Corrêa, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Emílio Papaléo Zin, Vania Cunha Mattos, Denise Pacheco, Rejane Souza Pedra, Lucia Ehrenbrink, Herbert Paulo Beck, George Achutti, João Paulo Lucena e Fernando Luiz de Moura Cassal, **APROVAR o enunciado da Súmula nº 93** deste Tribunal, com o seguinte teor:

"DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL. A dispensa por justa causa do empregado não afasta o direito ao pagamento do 13º salário proporcional."

Julgados precedentes:

0020371-52.2014.5.04.0003 ROPS, 1ª Turma, Desª Iris Lima de Moraes.

0000999-24.2013.5.04.0013 RO, 2ª Turma, Desª. Tânia Regina Silva Reckziegel.

0000836-94.2014.5.04.0373 RO, 3ª Turma, Des. Gilberto Souza dos Santos.

0001354-51.2010.5.04.0203 RO, 5ª Turma, Desª. Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi.

0020759-43.2014.5.04.0782 RO, 6ª Turma, Des. Raul Zoratto Sanvicente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

0021223-10.2014.5.04.0025 ROPS, 11ª Turma, Des. Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambrósio, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 24 de junho de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 29 e 30.06.2016 e 01.07.2016, é considerada publicada nos dias 30.06.2016 e 01 e 04.07.2016. Dou fé. Em 04 de julho de 2016.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO